

Base de dados da justiça à margem da lei

19-Set-2008

Os funcionários judiciais do Ministério da Justiça são os administradores de um sistema informático (Habilus) onde estão armazenados processos em segredo de justiça. A base de dados não foi aprovada pela CNPD nem está regulamentada. O CSM e o CSMP alertaram para a falta de protecção dos dados e de segurança. Segundo fonte do Ministério Público (MP) ligada à área cível, "o poder político está a ter acesso ao teor das declarações dos arguidos em processos crime, sem autorização da CNPD".

Os tribunais portugueses usam há anos o sistema Habilus, que permite guardar os dados de processos, sem que este seja regulamentado por uma lei ou esteja registado junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD). Segundo fonte do Ministério Público (MP) ligada à área cível, "o poder político está a ter acesso ao teor das declarações dos arguidos em processos crime, sem autorização da CNPD"

Um parecer de 2004 da CNPD considerava que o tratamento dos dados dos processos do MP num ficheiro central precisava de ser regulado por uma lei da Assembleia da República (AR). Este parecer é elaborado a pedido do Ministro da Justiça para legalizar um tratamento de dados que já existe, se bem que não com todas as funcionalidades agora previstas. De 2004 até agora, este sistema foi introduzido em tribunais. Os dados pessoais são registados nos tribunais, embora os magistrados e a PGR não tenham acesso às estatísticas dos processos.

No entanto, no registo público da CNPD, não se encontra associada a alguma das "entidades responsáveis" pelo tratamento de dados pessoais qualquer base de dados semelhante.

Também não há um parecer favorável da CNPD relativo a este tratamento, desde 2004 a 2008, nem uma regulamentação ou iniciativa legislativa. Os dados armazenados no sistema informático dos tribunais cíveis incluem dados pessoais e "inquéritos crime que estão em segredo de justiça, com declarações, queixas, etc", disse fonte do MP ouvida pelo "Semanário Económico".

Dados sensíveis

i
Ilegal: Ter uma base de dados ilegal da lugar a processo crime e a

multa pode ir até aos 15 mil euros (de acordo com a Lei de Protecção de Dados é de

1998).

Autortzaço: Os tratamentos de dados relativos a pessoas suspeitas de actividades ilícas são considerados mais sensíveis. Por isso, a CNPD tem de os autorizar. A excepção é se houver uma lei que autorize aquela base de dados.

ComissAo Nacional de Protecção de Dados: O regato ptlco da CNPD é uma lista das entidades que estão legahzadas lunto da Comissão e dos tratamentos de dados pessoais notificados.

Hablius: Permite o tratamento automatizado dos processas judiciais em todas as suas fases, desde a petição mi- dai até ao arquivo. Em 2006, segundo o Ministério da Justiça. estava instalada na maioria dos Tribunais de primeira instância e serviços do Ministério Públicos

Lei a caminho

O Ministério da Justiça (MJ) responde ao "Semanário Económico", porém, que "foram cumpridas todas as obrigações de informação, comunicações e pedidos junto da CNPD para registo das aplicações informáticas O processo começou em 1997 e "foi sucessivamente actualizado de modo a incluir os dados referentes à nova aplicação Citius utilizadas por magistrados judiciais .

O MJ afirma ainda que no parecer de 2004 nunca "se referiu que era necessária a aprovação de um diploma para a utilização de aplicações informáticas nos tribunais" em reunião com o Conselho Superior de Magistratura (CSM), o secretário de Estado da Justiça João Tiago Silveira deu a mesma resposta, "que o parecer de 2004 pronuncia-se apenas sobre a necessidade de regulamentação deste tipo de base de dados ser feita por lei da AR", diz Edgar Lopes.

O juiz secretário do CSM acrescenta que "é de toda a conveniência que exista uma lei que enquadre este tipo de situações O MJ concorda e adianta que "o Governo já apresentou um projecto de proposta de Lei, a submeter à AR, sobre a partilha de informação e protecção de dados no sistema de justiça ao CSM, ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e à PGR". Em novo parecer, a CNPD considera que este anteprojecto respeita a protecção dos dados, desde que se façam algumas modificações ao texto. O diploma prevê um arquivo electrónico dos dados para vários fins, entre os quais a investigação estatística

O MJ diz que umdos objectivos da lei será "incrementar as condições de segurança" do sistema de Justiça, adoptando regras comuns entre os vários organismos da Justiça em Portugal. Contactada pelo "Semanário Económico", a CNPD não confirmou, até ao fecho desta edição, se a base de dados da Justiça foi autorizada pela Comissão.

Uma questão de segurança

Uma iniciativa

que não dissipa a "preocupação e discordância do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP)" em relação ao Habilus e ao Citius. "O CSMP e o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público alertaram para a protecção dos dados e para a segurança que o processo penal e em segredo de justiça devia merecer e não está acautelada por estes sistemas", lembra o procurador da República no CSMP. Paulo Gonçalves considera que "os sistemas estão obsoletos quer quanto ao seu funcionamento e à organização da base de dados, quer quanto à sua funcionalidade, em termos de protecção de dados e até mesmo na distribuição e acesso das passwords que não está regulamentada também"

MJ deixa de tratar dados

"A responsabilidade do tratamento de dados passa do Ministério da Justiça para o Conselho Superior da Magistratura (CSM), terá outro funcionamento e outras regras", diz a CNPD da nova lei de tratamento de dados no sistema judicial. A lei ainda está na fase de anteprojecto, mas o parecer da CNPD sugere algumas mudanças. As entidades que ficam responsáveis pelo tratamento de dados são o CSM, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e a PGR. Já a responsabilidade pelas aplicações informáticas e pela segurança dos dados é do Ministério da Justiça. Uma situação que pode gerar conflito, diz a CNPD, "tanto mais que o legislador não diz como podem aquelas entidades assegurar o direito de acesso relativamente a dados pelos quais não são responsáveis em termos processuais". A CNPD recomenda ainda que haja seja obrigatório o registo e a análise de logs pelo administrador do sistema. Também a certificação dos utilizadores deve ser mais clara, diz a Comissão.

Citius obrigatório em Janeiro

A Procuradoria

Geral da República (PGR) lamenta que a introdução do sistema tenha falhado, pelo menos no que toca à consulta dos registos informáticos. Para saber quantas acções de que tipo foram intentadas em Lisboa, por exemplo, a PGR "continua à espera da prometida base de dados". A partir de Janeiro os juizes portugueses, pelo menos no nível, só vão poder despachar processos através do Citius.